



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Projeto de Lei nº 03
De 14 do mês 03
do ano 2022

Ementa: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o piso salarial dos profissionais do magistério público de São José do Seridó/RN em 20% (vinte por cento).

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo os titulares do cargo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

I – direção;

II – administração;

III – planejamento;

IV – inspeção;



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

V – supervisão;

VI – orientação; e

VII - coordenação

§ 2º. Aplica-se, no que couber, o reajuste definido nesta Lei aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados ao cargo de professor.

§ 3º. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargos e Carreira do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de março de 2022.

APROVADO (A)

Por m. abs. 6x3 em única discussão
Na 3ª Sessão ordinária Realizada
em data de 14 / março / 2022
Sala das Sessões 14 de março de 2022

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

QUADRO DE REFERÊNCIA QUE APONTA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

PROFESSOR ESPECIAL NE.01	CLASSES									
	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
REMUNERAÇÃO										
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.597,62	R\$ 2.675,54	R\$ 2.755,81	R\$ 2.838,49	R\$ 2.923,64	R\$ 3.011,35	R\$ 3.101,69	R\$ 3.194,74	R\$ 3.290,58	R\$ 3.389,30
TOTAL	R\$ 2.597,62	R\$ 2.675,54	R\$ 2.755,81	R\$ 2.838,49	R\$ 2.923,64	R\$ 3.011,35	R\$ 3.101,69	R\$ 3.194,74	R\$ 3.290,58	R\$ 3.389,30

PROFESSOR GRADUADO NIVEL 01	CLASSES									
	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
REMUNERAÇÃO										
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.597,62	R\$ 2.675,54	R\$ 2.755,81	R\$ 2.838,49	R\$ 2.923,64	R\$ 3.011,35	R\$ 3.101,69	R\$ 3.194,74	R\$ 3.290,58	R\$ 3.389,30
COEFICIENTE 1,15.NE.01	R\$ 389,64	R\$ 401,33	R\$ 413,37	R\$ 425,77	R\$ 438,55	R\$ 451,70	R\$ 465,25	R\$ 479,21	R\$ 493,59	R\$ 508,39
TOTAL	R\$ 2.987,26	R\$ 3.076,88	R\$ 3.169,18	R\$ 3.264,26	R\$ 3.362,19	R\$ 3.463,05	R\$ 3.566,94	R\$ 3.673,95	R\$ 3.784,17	R\$ 3.897,69

PROFESSOR ESPECIALISTA NIVEL 02	CLASSES									
	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
REMUNERAÇÃO										
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.597,62	R\$ 2.675,54	R\$ 2.755,81	R\$ 2.838,49	R\$ 2.923,64	R\$ 3.011,35	R\$ 3.101,69	R\$ 3.194,74	R\$ 3.290,58	R\$ 3.389,30
COEFICIENTE 1,25.NE.01	R\$ 649,40	R\$ 668,89	R\$ 688,95	R\$ 709,62	R\$ 730,91	R\$ 752,84	R\$ 775,42	R\$ 798,69	R\$ 822,65	R\$ 847,32
TOTAL	R\$ 3.247,02	R\$ 3.344,43	R\$ 3.444,76	R\$ 3.548,11	R\$ 3.654,55	R\$ 3.764,19	R\$ 3.877,11	R\$ 3.993,43	R\$ 4.113,23	R\$ 4.236,62

0



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM N.º 003, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
Francisco Sales M. Neto.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de São José do Seridó/RN, retroativo a 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.**

Inicialmente, é importante registrar que a educação básica no Brasil ganhou contornos bastante complexos nos anos posteriores à Constituição Federal de 1988 e, sobretudo, nos últimos anos. Assim, o Estado vem buscando, por meio de políticas públicas responsáveis, equacionar, da melhor maneira possível, os vários fatores que compõem a educação.

Em que pese o recente reajuste anunciado pelo Presidente Jair Bolsonaro e pelo Ministério da Educação, no percentual de 33,24%, para o ano de 2022, deve-se levar em conta as realidades financeiras dos Municípios brasileiros, bem como que não houve qualquer tipo de suplementação de valores por parte do Governo Federal.

Em São José do Seridó, 70 % (setenta por cento) dos valores percebidos pelo FUNDEB são para garantir a valorização salarial de todos os profissionais da educação. Contudo, é importante



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

destacar que, o reajuste sugerido pelo Governo Federal geraria ao Município danos irreparáveis, uma vez que, outros setores seriam sacrificados.

Dentro dessa perspectiva e prezando pela valorização dos profissionais integrantes do magistério de São José do Seridó/RN, o Poder Executivo Municipal decidiu conceder, neste primeiro momento, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério, no importe de 20% (vinte por cento), a ser implementado a com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Por fim, sabendo da importância do presente Projeto e que as alterações são de grande relevância para a valorização dos profissionais da educação, o Município conta a aprovação por esta Casa Legislativa.

São estes os fundamentos que justificam a propositura do presente ato normativo.

Sem mais para o momento, renovo votos de distinta consideração e apreço aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Instituto de Física

Assunto: Relatório de Trabalho de Física
Data: 15 de março de 1971

Este trabalho tem como objetivo principal a determinação da constante de mola de uma mola helicoidal, utilizando-se o método da energia potencial elástica. Para isso, foram medidos os deslocamentos da mola em função da carga aplicada, a partir dos quais foi possível determinar a constante de mola.

Para a realização deste trabalho, foram necessários os seguintes materiais e equipamentos: uma mola helicoidal, um suporte, um conjunto de massas, uma régua milimetrada e um cronômetro. O experimento foi realizado em um laboratório de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os resultados obtidos foram os seguintes: a constante de mola da mola utilizada foi determinada como sendo de 100 N/m . Este valor foi obtido a partir da análise dos dados experimentais.

Conclusão: O método utilizado foi eficaz para a determinação da constante de mola.

Assinatura:

JACKSON BASTAS
Professor de Física